



## PROPOSTA

### Mapa de Pessoal do Município de Meda – Ano de 2023

Considerando que:

- De acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua atual redação, nomeadamente o disposto nos artigos 28.º e 29.º da referida Lei, adiante designada por - LTFP, e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, o mapa de pessoal é de elaboração obrigatória, deve ter por base o planeamento da atividade e a gestão dos recursos humanos e contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades;

-Relativamente aos recursos humanos essa planificação passa pela elaboração do mapa de pessoal;

-O mapa de pessoal dos serviços abrangidos pela Lei – LTFP, entre as quais se encontra o Município de Meda, será o que vier a ser aprovado pela Assembleia Municipal, Órgão competente. Este deve acompanhar a proposta de Orçamento para o ano de 2023, nos termos do disposto no artigo 28.º n.º 4 do anexo da Lei – LTFP em articulação com o artigo 3.º n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;

-Nos termos do artigo 29.º da Lei – LTFP, os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

1 – Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;

2 – Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;

3 – Dentro, de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular.

- Os postos de trabalho pressupõem um conjunto de tarefas destinadas à concretização de um objetivo laboral predeterminado, com aptidões, exigências e responsabilidades específicas, tendo em conta a unidade orgânica onde estão inseridos.
- As funções a desempenhar pelos trabalhadores, são assim determinadas por um conjunto de tarefas integradas em postos de trabalho inseridos em unidades de trabalho diferenciadas, com características semelhantes quanto a aptidões, exigências e responsabilidades inerentes à concretização das referidas tarefas, ainda que variem os meios e algumas condições gerais, ambientais ou de organização.
- A atividade que cada trabalhador exerce, não prejudica o exercício de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada, mesmo que não descritas, no conteúdo funcional das carreiras gerais (Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional), carreira especial de fiscalização e carreira Não Revista de Regime Especial - Informática.

Considerando o exposto o Mapa de Pessoal, a seguir apresentado, indica o número de postos de trabalho existentes (ocupados, vagos e cativos), e a criar (novos postos de trabalho), indicando ainda o tipo de relação jurídica de emprego público.

Assim, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar, manter ou alterar o mapa de pessoal de Município, tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Em face dos considerandos anteriormente expostos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter o presente mapa de pessoal para o ano de 2023, em conformidade com os documentos que se anexam à presente proposta, à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos da sua aprovação, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

*Paços do Concelho de Meda, 24 de novembro de 2022.*

**O Presidente da Câmara,**



*(Dr. º João Germano Mourato Leal Pinto)*



## Anexo I - MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MÊSela - ANO DE 2023

(Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na actual redação)

Gabinetes	Atribuições, Competências, Atividades (Estrutura Orgânica do Município)	Carreira - Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Postos de trabalho ocupados (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho vagos (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho vagos (CTFP-TD) <sup>2</sup>	Postos de trabalho a criar (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho a criar (CTFP-TD) <sup>2</sup>	Lugares cativos	Suplemento Penosidade e Insalubridade <sup>3</sup>	Obs.
Gabinete Jurídico	Artigo 12.º, n.º 1										
Gabinete de Apoio ao Presidente	Artigo 12.º, n.º 2										
Gabinete de Comunicação e Relações Públicas	Artigo 12.º, n.º 3	Técnico Superior	Marketing, Designer de Comunicação, Comunicação e Multimédia	1	1	1					f)
Gabinete de Proteção Civil	Artigo 12.º, n.º 4, bem como as competências previstas no artigo 15.º do DL n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo DL n.º 44/2019, de 01 de abril.	Coordenador Municipal de Proteção Civil		1							b)
	Artigo 12.º, n.º 4	Técnico Superior	Relações Públicas, Proteção Civil	1					1		c)
		Encarregado Operacional		1							
Gabinete Técnico Florestal	Artigo 12.º, n.º 5	Técnico Superior	Eng.º Agroalimentar, Eng.º Ciências Agrárias, Eng.º Ambiente	1	1	1			1		b); f)
		Assistente Técnico	Apoio administrativo ao Balcão Único do Prédio			1					f)
Gabinete de Apoio ao Emigrante	Artigo 12.º, n.º 6										
Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação	Artigo 12.º, n.º 7	Especialista de informática de grau 1 - Nível 1	Informática	1							e)
		Técnico informática de grau 1 - Nível 1		1							
Gabinete de Apoio ao Investidor e Planeamento Estratégico	Artigo 12.º, n.º 8	Técnico Superior	Eng. Civil		1						
<b>Sub Total - A transportar</b>				<b>7</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	

Unidade Orgânica	Atribuições / Competências / Atividades (Estrutura Orgânica do Município)	Cargo / Carreira / Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Postos de trabalho ocupados (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho vagos (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho a criar (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho a criar (CTFP-TD) <sup>2</sup>	Lugares cativos	Suplemento Penosidade e Insalubridade <sup>3</sup>	Obs.	
Unidade Flexível de 2.º Grau	Artigo 13.º	Chefe de Divisão		1							
		Técnico Superior	Eng. Civil, Eng. Energias Renováveis	3	1						
Obras Municipais	Artigo 13.º, n.º1	Coordenador Técnico		1							
		Assistente Técnico	Administrativo	1							
Gestão de Infraestruturas	Artigo 13.º, n.º2	Encarregado Geral Operacional		1							
		Encarregado Operacional		1							
			Recolha e tratamento de Resíduos	4					4		
			Higiene urbana	5							
			Saneamento	2					2		
			Coveiro	2					2		
			Carpinteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro, Pedreiros, Trolha, Cantoneiro de Vias Municipais, Eletricista	7	1	5					g)
				1							
				9					1	3	c)
				2							
Oficinas e Parque de Viaturas	Artigo 13.º, n.º3	Encarregado Operacional									
Higiene e Segurança no Trabalho	Artigo 13.º, n.º4	Assistente Operacional	Motorista								
			Auxiliar de Serviços Gerais, Mecânico	2							
Água, Saneamento e Resíduos	Artigo 13.º, n.º5	Assistente Operacional	Canalizadores	2							
Topografia e Projetos	Artigo 13.º, n.º6	Assistente Técnico	Topografia e Desenho	1							

**OBRAS MUNICIPAIS E INFRAESTRUTURAS**

Unidade Orgânica	Atribuições / Competências / Atividades (Estrutura Orgânica do Município)	Cargo / Carreira / Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Postos de trabalho ocupados (CTFP-TI)'	Postos de trabalho vagos (CTFP-TI)'	Postos de trabalho a criar (TI)'	Postos de trabalho a criar (CTFP-TD)²	Lugares cativos	Suplemento Penosidade e Insalubridade³	Obs.	
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Unidade Flexível de 3.º Grau	Artigo 14.º	Orgânica	1							
		Artigo 14.º, n.º 1.1	Técnico Superior	Gestão de Recursos Humanos	1						
	Setor Administrativo (Subunidade orgânica)	Recursos Humanos	Assistente Técnico	Administrativo	1						
		Artigo 14.º, n.º 1.2; (Oficial Público e Execuções Fiscais)	Técnico Superior	Direito	1						
		Artigo 14.º, n.º 1.3; (Apoio aos Órgãos Autárquicos, Expediente Geral)	Assistente Técnico Operacional	Administrativo	3						
		Artigo 14.º, n.º 2	Coordenador Técnico	Telefonista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista	4	1			1		c)
		Artigo 14.º, n.º 2.1 (Tesouraria)	Assistente Técnico	Administrativo	1						
		Artigo 14.º, n.º 2.2 (Contabilidade e Finanças)	Técnico Superior	Economia	1	1					
	Setor Financeiro (Subunidade orgânica)	Artigo 14.º, n.º 2.3 (Aprovisionamento, Contratação Pública e Património)	Assistente Técnico	Administrativo, Contabilidade	1						
			Técnico Superior	Administração Pública, Ciências Administrativas, Economia, Gestão de Empresas	2			1	1		a)
Assistente Técnico		Administrativo	1								
Assistente Operacional		Fiel de Armazém	1				1				
SOCIOCULTURAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO	Unidade Flexível de 3.º Grau	Artigo 15.º	Orgânica	1							
		Artigo 15.º, n.º 1 (subunidade orgânica)									
	Setor Cultura e Desporto (Subunidade orgânica)	Artigo 15.º, n.º 1.1	Técnico Superior	Professor 1.º Ciclo, Ciências da Educação, Tradução e Secretariado,	3						
		Cultura e Promoção do Turismo (Posto de turismo de Média e Marialva, Parque de Campismo e Casa Municipal da Cultura)	Coordenador Técnico	Administrativo	1						
		Assistente Técnico Operacional	Auxiliar de Serviços Gerais	4	1						
		Assistente Operacional	Auxiliar de Serviços Gerais	8							

Unidade Orgânica	Atribuições / Competências / Atividades (Estrutura Orgânica do Município)	Cargo / Carreira / Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Postos de trabalho ocupados (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho vagos (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho vagos (CTFP-TD) <sup>2</sup>	Postos de trabalho a criar (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho a criar (CTFP-TD) <sup>2</sup>	Lugares cativos	Suplemento Penosidade e Insalubridade <sup>3</sup>	Obs.		
SOCIOCULTURAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO	Artigo 15.º, n.º 1.2 Património Cultural e Arquivo	Técnico Superior	História, Arqueologia, Ciências Sociais-Antropologia Aplicada ao Desenvolvimento, Ciências Sociais Menor em Ciência Política e Administrativa	3					1		b)		
		Assistente Técnico	Administrativo	1	1				1		a)		
		Técnico Superior	Professores de Educação Física, Desporto	3	1								
	Setor Cultura e Desporto (Subunidade orgânica)	Artigo 15.º, n.º 1.3 Desporto	Assistente Técnico	Administrativo	1								
				Técnico de Natação	1								
				Desporto		1							f)
SOCIOCULTURAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO	Artigo 15.º, n.º 2 (subunidade orgânica)	Assistente Operacional	Desporto	1	1								
		Coordenador Técnico	Assistente Operacional	6					3		d)		
			Sociologia, Professores do 1.º Ciclo, Professor de Inglês, Educador de Infância, Psicopedagogia, Serviço Social, Eng.º Agro-Alimentar	6	2								
	Setor Social e Educação (Subunidade orgânica)	Contrato de Execução - Pessoal Não Docente	Assistente Operacional	Auxiliares de Ação Educativa	3								
			Coordenador Técnico		1								
			Assistente Técnico	Administrativo	5								
Setor Social e Educação (Subunidade orgânica)	Artigo 15.º, n.º 2.3 Biblioteca Municipal	Encarregado Operacional		1									
		Assistente Operacional	Auxiliares de Ação Educativa	21									
		Técnico Superior	Bibliotecário, Animador Sócio Cultural	2									
		Assistente Técnico	Administrativo	1									

Unidade Orgânica	Atribuições / Competências / Atividades (Estrutura Orgânica do Município)	Cargo / Carreira / Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Postos de trabalho ocupados (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho vagos (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho vagos (CTFP-TD) <sup>2</sup>	Postos de trabalho a criar (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho a criar (CTFP-TD) <sup>2</sup>	Lugares cativos	Suplemento Penosidade e Insalubridade <sup>3</sup>	Obs.
SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE	Unidade Flexível de 3.º Grau	Artigo 16.º	Artigo 16.º	1							
	Atendimento e Licenciamentos		Artigo 16.º, n.º1	1							
			Artigo 16.º, n.º2	1							
			Artigo 16.º, n.º3	3							
	Operações Urbanísticas		Artigo 16.º, n.º4	1							
			Artigo 16.º, n.º5	1							
	Arquitetura e Desenho Urbano		Artigo 16.º, n.º6	1							
			Artigo 16.º, n.º7	2							
	Ambiente e Recursos Naturais		Artigo 16.º, n.º8	1							
			Artigo 16.º, n.º9	2							
	Fiscalização		Artigo 16.º, n.º10	1							
			Artigo 16.º, n.º11	2							
	Veterinária e Higiene Pública		Artigo 16.º, n.º12	2							
		Artigo 16.º, n.º13	2								
Cartografia, Cadastro e SIG		Artigo 16.º, n.º14	2								
		Artigo 16.º, n.º15	2								
<b>Sub Total</b>				<b>144</b>	<b>4</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>13</b>	
<b>Total</b>				<b>151</b>	<b>7</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	

Obs.

(<sup>1</sup>) CTFP-TI - Contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

(<sup>2</sup>) CTFP-TD - Contrato em Funções Públicas por Tempo Determinado.

(<sup>3</sup>) Número de trabalhadores abrangidos pelos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, com Suplemento Penosidade e Insalubridade de Nível Baixo.

a) Mobilidade na categoria, entre Órgãos.

b) Comissão de Serviço.

c) Cedência de Interesse Público.

d) Mobilidade Interna Intercarreiras - Assistente Operacional para Assistente Técnico, sem lugar previsto no mapa e lugar de origem cativo.

e) Anexo II - Carreira Não Revista de Regime Especial - Informática.

f) Procedimentos concursais a decorrer por tempo determinado.

g) Quatro (4) procedimentos concursais a decorrer por tempo determinado.

Paços do Concelho de Méda, 24 de novembro de 2022

*Presidente da Câmara Municipal,*  
  
 Dr.º João Germano Mourato Leal Pinto



## RESUMO - MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MÊDA - ANO DE 2023

(Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na actual redacção)

Carreiras	Categoria	Postos de trabalho ocupados (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho vagos (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho vagos (CTFP-TD) <sup>2</sup>	Postos de trabalho a criar (CTFP-TI) <sup>1</sup>	Postos de trabalho a criar (CTFP-TD) <sup>2</sup>	Lugares cativos
Dirigentes e Equiparados	Chefe de Unidade Orgânica de 2.º Grau		1				
	Chefe de Unidade Orgânica de 3.º Grau	1	2				
Carreiras Gerais	Coordenador Municipal de Proteção Civil	1					
	Técnico Superior	32	3	8		1	5
	Coordenador Técnico	5					
	Assistente Técnico	23		5			1
	Encarregado Geral Operacional	1					
	Encarregado Operacional	4					
Carreira Não Revista de Regime Especial	Assistente Operacional	80		7			5
	Especialista de Informática de Grau 1 Nível 1	1					
Carreira Especial de Fiscalização	Técnico de Informática de Grau 1 Nível 1	1					
	Fiscal	2					
<b>Total</b>		<b>151</b>	<b>6</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>11</b>

Paços do Concelho de Méda, 24 de novembro de 2022

Presidente da Câmara Municipal,

Dr.º João Germano Mourato Leal Pinto





## Anexo II - MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MÊDA - ANO DE 2023

(Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na atual redação)

Mapa de Pessoal - Carreira Não revista de Regime Especial - Informática ( DL n.º 97/2001, de 26 de março)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	N.º postos de trabalho
Informática	Especialista de Informática	Especialista de informática de grau 3	2	
			1	
		Especialista de informática de grau 2	2	
			1	
		Especialista de informática de grau 1	3	
			2	
			1	1
		Técnico de Informática	Técnico de informática de grau 3	2
	1			
	Técnico de informática de grau 2		2	
			1	
	Técnico de informática de grau 1		3	
			2	
			1	1

Paços do Concelho de Mêda, 24 de novembro de 2022

*Presidente da Câmara Municipal,*

*Dr.º João Germano Mourato Leal Pinto*